

**LEI Nº 1.755/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Altera a redação do inciso VII, do art. 2º; acrescenta os incisos IX e X, ao §1º, do art. 3º; altera a redação dos incisos V e VI, da parágrafo 2º, do art. 3º; altera o *caput* do art. 4º; acrescenta os incisos IV, V e VI, ao art. 4º; da Lei nº 1.598/2023, de 21 de junho de 2023, e da outras disposições.

**O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso VII, do Art. 2º, da Lei nº 1.598/2023, de 21 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

VII - Cartão beneficente: cartão de benefício ofertado por administradoras de cartão ou instituição de pagamento para antecipação de salário dos servidores ativos, inativos aposentados e pensionistas e em operação para financiamento e contratação de bens e serviços, bem como para o financiamento de serviços creditícios e financeiros, no percentual estabelecido nesta Lei, desde que respeite o limite máximo de 96 (noventa e seis) parcelas mensais.

Art. 2º. O parágrafo 1º, do artigo 3º da Lei n.º 1.598/2024 passa a vigorar com o acréscimo dos incisos IX e X, que contarão com a seguinte redação:

**Art. 3º ....**

§ 1º ....

IX - Aquisição de financiamento de kit de energia renovável, limitada a uma margem exclusiva de 5% (cinco por cento).

X -Adiantamento de salário com margem exclusiva limitado a 10% (dez por cento) e adiantamento de 100% (cem por cento) do valor de 13º salário via administradora de cartões “.

Projeto de Lei nº 055/2024

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

*Bf*

Art. 3º. Os incisos V e VI, do parágrafo 2º, do Art. 3º, da Lei nº 1.598/2023, de 21 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

§2º ...

V - Amortização de operações financeiras e compras mediante cartão de crédito, concedidos por instituições financeiras ou administradoras de cartão;

VI - Linha de crédito para compras em estabelecimentos comerciais e de serviços de rede credenciada, que atenda aos requisitos de ampliação do poder de compras dos servidores, mediante convênio junto às associações de classe e sindicatos representativos, dos servidores municipais, legalmente reconhecidos;

...

Art. 4º. O *caput do art. 4º*, da Lei nº 1.598/2023, de 21 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - As consignações obrigatórias, tem prioridade sobre as facultativas, podendo o servidor, mediante autorização, consignar em folha de pagamento em favor de terceiros (consignatárias) até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor de cálculos das margens respectivamente:

Art. 5º. O artigo 4º, da Lei n.º 1.598/2024 passa a vigorar com o acréscimo dos incisos IV, V e VI, que contará com a seguinte redação:

**Art. 4º ....**

....

IV - 20% (vinte por cento) destinados, exclusivamente, para operações com cartão beneficente consignado, previsto no inciso VII do 2º do Art. 3º, desta Lei, denominado margem cartão beneficente e ou bens duráveis.

V - I- 5% (cinco por cento) destinado, exclusivamente, para a aquisição de kit de energia renovável previsto no inciso VIII, 2º do Artigo 3º previsto desta Lei.

Projeto de Lei nº 055/2024

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



VI- 35% (trinta e cinco por cento) exclusivo para averbação de demais consignações, destinados, exclusivamente, para os descontos facultativos estabelecidos no inciso I, II, III, IV e VI do 2º Art. 3º desta Lei, denominado margem das demais consignações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO  
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 28 DE JUNHO DE 2024.**

**BRUNO BARROS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 055/2024

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



Prefeitura de Aquiraz



prefeituradeaquirazoficial



www.aquiraz.ce.gov.br